

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2006 de 09.09.11

LEI Nº. 8456/11
DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Altera a redação do § 1º do artigo 1º da Lei nº 8.431, de 06 de julho de 2011, que "regulamenta a oferta de unidade exposta de 'imóvel modelo' no âmbito do Município, decorada ou não, fora dos padrões estabelecidos no memorial descritivo de acabamento do imóvel a ser construído e comercializado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

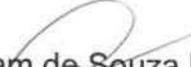
Art. 1º. O § 1º, do artigo 1º da Lei nº 8.431, de 06 de julho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Informar ostensivamente ao público consumidor, através de cartazes afixados em número suficiente, dentre outras formas, na entrada e no interior da unidade exposta, todas as alterações, de forma discriminada das reais medidas empregadas em confronto com o memorial descritivo, que faz parte ou não, do contrato de comercialização.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

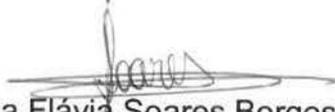
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de agosto de 2011.

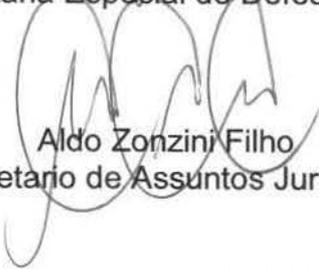

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

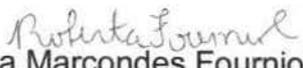

Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretario de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Joana Flávia Soares Borges
Resp. Secretaria Especial de Defesa do Cidadão


Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois
mil e onze.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 406/11 de autoria da Vereadora Dulce Rita)